



# Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Dois Irmãos do Buriti - MS

Criado pela Lei Municipal N. 409/2010 e Regulamentado pelo Decreto N.25/2019

ANO II DIODIB - N.0254/2020

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, TERÇA-FEIRA, 24 DE MARÇO DE 2020

PÁGINA 1 de 2

## Poder Executivo:

**Prefeito:** Edilsom Zandona de Souza

**Vice – Prefeito:** Julio Cezar de Souza

**Procurador Geral:** Camila Soares Caxias Miguel

**Chefe de Gabinete:** Lourdes Mendes da Silva Pereira

**Controlador Geral:** Silas Alves Pereira

**Sec. Munic. de Administração:** Zuila Canepa Matos

**Sec. Munic. de Saúde:** Carlos Alberto Serafim dos Santos

**Sec. Munic. de Educação:** Me Marcos Savitraz

**Sec. Munic. de Assistência Social:** Elaine Barros Saraiva

**Sec. Munic. de Obras:** Claudio Pedro

**Sec. Munic. de Turismo e Meio Ambiente:** Jairso dos Reis Borges

**Sec. Munic. de Agricultura:** Vilson José Gonçalves de França

**Sec. Munic. de Assuntos Indígenas:** Eber Reginaldo Vitorino

**Sec. Munic. de Desenvolvimento Econômico e Social:** Wilson José Avelino

**Coordenador Defesa Civil:** Hanatiel Moura dos Santos

## Poder Legislativo:

**Vereador Presidente:** Eder de Aguiar Viana

**Vereador Vice-Presidente:** Lailson Carvalho de Oliveira

## Prevdib:

**Diretor Presidente:** Reginaldo Centurion Gambarra

**Diretor Financeiro:** Adriano Gomes

**Diretora Secretária e de Benefícios:** Laudiceia Schirmann

## PODER EXECUTIVO

### Telefones Úteis

**Prefeitura:** 67 3243-1117

Câmara Municipal: 67 3243-1033

Diário Oficial – DIODIB: 67 3243-1117

Conselho Tutelar: 67 3243 - 1691

Defesa Civil: 3243-1975, 67 9 9600-8055

Hospital Municipal Cristo Rei: 67 3243-1138

Correios: 67 3243-1277

PREVDIB: 67 3243-1007

CRAS – Centro Ref. Assist. Social: 67 3243-1742

Polícia Civil: 67 3243-1230

Polícia Militar: 67 3243-1332

Energisa: 67 3243-1014

Sanesul: 67 3243-1109

**Diário Oficial de Dois Irmão do Buriti –DIODIB**

**Estado de Mato Grosso do Sul**

Av. Reginaldo Lemes da Silva , S/N - Bairro Centro

Fone: (67) 3243-1117

diariooficialdib@gmail.com

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....	pag.2
ATOS DO PODER LEGISLATIVO.....	pag.2
ATOS DO PREVDIB.....	pag.2

**ATOS DO PODER EXECUTIVO****DECRETOS****DECRETO MUNICIPAL N.º 068/2020****CRIA O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS – COVID-19 NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando a existência de pandemia do COVID-19, nos termos declarado pela Organização Mundial da Saúde, Ministério da Saúde e Secretaria do Estado da Saúde,

CONSIDERANDO que o Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, já vem adotando medidas e promovendo ações para a contenção e prevenção do contágio do coronavírus e enfrentamento da emergência de saúde pública;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir equipe multidisciplinar específica que possa continuar gerindo, promovendo, desenvolvendo e potencializando os trabalhos necessários, fiscalizando o adequado cumprimento das medidas e ações promovidas pelas autoridades competentes, visando o alcance dos objetivos e metas que o contexto atual de saúde pública exige;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica criado o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção à transmissão do vírus, composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I – Gabinete do Prefeito;
- II – Secretaria Municipal de Saúde;
- III – Secretaria Municipal de Administração;
- IV – Secretaria Municipal de Educação;
- V – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
- VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- VII – Secretaria Municipal de Turismo;
- VIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural;
- IX – Secretaria Municipal de Assuntos Indígenas;
- X – Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças;
- XI – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- XII – Defesa Civil;
- XIII – Fiscalização e de Segurança Pública;
- XIV – Demais Órgãos e Voluntários que manifestarem interesses em participar.

Art. 2º - O Executivo Municipal dará ciência imediata deste Decreto à Câmara Municipal de Dois Irmão do Buriti-MS que, com o devido respeito à sua autonomia, poderá por meio de seu Presidente, indicar formalmente seu (s) representante (s) para compor (em) o Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19 em Dois Irmãos do Buriti-MS.

Art. 3º - Os nomes, cargos e especialidades dos representantes dos órgãos no Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, serão registrados em Atas próprias para esse fim.

Art. 4º - O Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, se reunirá diariamente, com as cautelas necessárias, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde e articular as ações do Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença, bem como, propor novas medidas a serem tomadas pelo município.

Parágrafo único - O Comitê é responsável pela apresentação, nas próximas 48 (quarenta e oito) horas, do Plano Municipal de Contingenciamento de Prevenção e Enfrentamento do Coronavírus – COVID-19, atuando em conjunto com os demais órgãos públicos regionais, estaduais e federais.

Art. 5º - Para o enfrentamento da emergência de saúde pública são adotadas, de imediato, sem prejuízo de outras que vierem a ser propostas pelo Comitê, as seguintes medidas:

- I – suspensão de todas as viagens dos agentes políticos e servidores municipais a serviço da Prefeitura de Dois Irmãos do Buriti-MS e de suas autarquias;
- II – todo servidor municipal deve comunicar à sua chefia imediata qualquer viagem turística para os locais de risco, definidos pelo Ministério da Saúde, Secretaria do Estado da Saúde ou Organização Mundial da Saúde, e, quando do retorno, se apresentar na Secretaria Municipal de Saúde para avaliação médica;
- III – suspensão das atividades do Centro de Convivência da Melhor Idade;
- IV – suspensão do atendimento e atividades presenciais do Centro de Referência de Assistência Social;
- V – suspensão das atividades e eventos culturais do Departamento de Cultura;
- VI – suspensão das atividades e eventos esportivos do Departamento de Esporte e Lazer;
- VII – providências de orientação à população em geral quanto ao manejo adequado da higiene e novas práticas cotidianas, bem como, a fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas pelas Autoridades Competentes, com vistas à prevenção e enfrentamento do Coronavírus – COVID-19.

Art. 6º - O Comitê Gestor Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID-19, será presidido pela Servidora Pública Municipal, ocupante do cargo efetivo de enfermeira, Sra. Maria Bethânia Pereira Alves.

Art. 7º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com situação epidemiológica do município.

Art. 8º - Os planos de trabalho, as novas medidas e ações propostas pelo Comitê serão submetidas ao Prefeito Municipal para aprovação.

Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2020  
EDILSOM ZANDONA DE SOUZA  
Prefeito Municipal

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO****ATOS DO PREVIDIB****SEM ATOS PARA ESTA EDIÇÃO**